



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** Alteração ao Protocolo - IX Desfile  
Etnográfico 2024

**INFORMAÇÃO N.º:** 72/GPC/2024

**NIPG:** 4786/24

**DATA:** 2024/04/02

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
02-04-2024

Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal de Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
02-04-2024

Helena Pola

*Chefe da Divisão Administrativa e Financeira*

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Conforme solicitado, anexo a proposta de alteração ao Protocolo celebrado com o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré, conforme aprovado em RCM do dia 04.03.2024.

A alteração subsume-se ao adiamento da realização do evento uma vez que, devido às condições climatéricas, não foi possível realizar-se na data inicialmente prevista.

Para o efeito, anexa-se a versão consolidada.

À consideração superior.

02-04-2024



Mariana Matias

Técnica Superior



**Grupo Etnográfico Danças e  
Cantares da Nazaré**

## **Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e o Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré.**

Considerando que no dia 28 de abril de 2024 há a intenção de se realizar o IX Desfile Etnográfico, um evento organizado pelo Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que acolher um desfile desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, através da divulgação da cultura e do património;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

O **Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré**, com o NIF: 504 211 579, membro efetivo da Federação do Folclore Português e sócio do INATEL, com sede na Nazaré, apartado 46, 2450-901 Nazaré, representada pelo Presidente da Direção, Fernando Manuel Batista Barqueiro;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do Desfile Etnográfico, no dia 28 de abril de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.



## Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré

### Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Cedência de um palco para a realização do evento;
2. Efetuar a montagem/desmontagem de uma lona nas costas do palco;
3. Cedência de 2 tendas 3x3 para a realização do mercado organizado pelo Etnográfico em frente ao Centro Cultural da Nazaré;
4. Cedência de 5 placas MDF, 12 ripas de madeira e parafusos para a elaboração dos cenários para o Desfile Etnográfico;
5. Cedência de aparelhagem sonora;
6. Executar e imprimir o cartaz do evento e fazer a divulgação nos órgãos de comunicação do Município, bem como, colocação do cartaz num dos *mupis* da Autarquia;
7. Contactar a PSP para proceder ao corte de trânsito na marginal, bem como, o acompanhamento dos carros vindos da Bonarte;
8. Empréstimo de elementos cenográficos camarários;
9. Cedência de gerador pequeno;
10. Apoiar financeiramente até ao valor máximo de 200€ + IVA, para a contratação de artistas musicais, mediante apresentação de fatura;
11. Cedência de duas carrinhas da Câmara Municipal, conforme disponibilidade dos serviços.

### Cláusula Terceira

Ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



**Grupo Etnográfico Danças e  
Cantares da Nazaré**

**Cláusula Quinta**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

**Cláusula Sexta**

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia \_\_/\_\_/2024.

Nazaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

O Primeiro Outorgante

\_\_\_\_\_

(Manuel António Águeda Sequeira)

O Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_

(Fernando Manuel Batista Barqueiro)

